

## EDITAL Nº 066, DE 11 DE JULHO DE 2019

Torna pública a abertura de inscrição para seleção do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq - UNINGÁ** para discentes dos  **cursos de graduação** da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, no período de 2019-2020.

A Prof<sup>ª</sup>. M<sup>ª</sup>. Maria Albertina Ferreira do Nascimento, Pró-reitora Acadêmica da UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura do presente Edital, para as inscrições no **Processo Seletivo** para concessão de **Bolsas de Iniciação Científica do “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC”** do CNPq, para discentes de cursos de graduação da UNINGÁ, referente ao período letivo 2019-2020, conforme segue:

### 1. DO OBJETO

Serão concedidas **04 (quatro) BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq - UNINGÁ** no âmbito da IES, mediante processo seletivo com base nos critérios especificados neste edital.

#### 1.1 Objetivo geral

Apoiar a realização do processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq - UNINGÁ para discentes dos cursos de graduação da UNINGÁ, no período de 2019-2020.

##### 1.1.1 Objetivos específicos

- a. Estimular a livre circulação e apropriação do conhecimento a todas as camadas da sociedade brasileira, em especial as socialmente vulneráveis;
- b. Estimular a geração de conteúdos e o compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência, como ferramentas de ensino formal e não formal (material impresso,

brinquedos educativos, experimentos, jogos, vídeos, softwares, aplicativos) no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2. As inscrições devem ser realizadas pelos discentes da UNINGÁ, no período de **15/07/2019 a 25/07/2019**, até às **17 horas**, por meio da **documentação** requerida no **item 2.1 e 2.11** deste edital, na **Recepção da Pós-Graduação, do Bloco C** no campus da UNINGÁ, na Rod. PR 317, 6114 – Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – Paraná.

2.1 Para inscrição nos termos deste edital são necessários os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes do candidato discente;
- II. Currículo Lattes do orientador;
- III. Projeto de Iniciação Científica, modelo disponível em: [www.uninga.br](http://www.uninga.br), na guia **Pesquisa Científica**;
- IV. Controle curricular do discente (especificado no item 2.1.1 deste edital).

2.1.1 O Controle curricular do discente, que integrará o processo de inscrição do interessado, será emitido pela UNINGÁ, sem custo e sem a necessidade de requerimento do candidato discente.

2.2 Os currículos não precisam estar documentados (com cópia dos certificados), entretanto, a critério do Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, se necessário, os documentos específicos podem ser requeridos, caso haja dúvidas durante a fase de análise documental.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, entre os dias **26/07/2019 a 05/08/2019**.

3.2 A composição docente do Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC pode ser encontrada no endereço eletrônico: [www.uninga.br](http://www.uninga.br) na guia **Pesquisa Científica**.

### **3.3 Critérios de Julgamento**

3.3.1. Os critérios considerados pelo Comitê Institucional de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e sua pontuação correspondente constam da análise do projeto de pesquisa (peso 3), do currículo Lattes e histórico escolar do discente (peso 2) e do currículo Lattes do Pesquisador (peso 5), conforme especificado:

#### **3.3.2 Do projeto:**

- I. Correto preenchimento do formulário da proposta (0,5 pontos);
- II. Apresentação, proposição e fundamentação lógica do trabalho (2,0 pontos);
- III. Coerência entre os objetivos e o método experimental proposto (2,0 pontos);
- IV. Coerência entre a proposta e o cronograma de realização das atividades (2,0 pontos);
- V. Experiência do docente orientador na orientação de trabalhos na área do conhecimento de inscrição do projeto (2,0 pontos);
- VI. Relevância e pertinência da bibliografia citada (1,5 ponto).

#### **3.3.3 Do discente:**

##### **I. Controle Curricular:**

a. Será atribuída como pontuação direta, a média aritmética simples de todas as disciplinas cursadas e concluídas pelo candidato até a data da inscrição. Esta análise corresponderá a 30% da pontuação do discente;

##### **II. Currículo Lattes:**

a. Experiência prévia do candidato discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão: será atribuído um (01) ponto para cada atividade desenvolvida. Esta análise corresponderá a 20% da pontuação do discente.

b. Produção técnica e científica: será atribuído um (01) ponto para cada participação em eventos científicos e de dois (02) pontos para cada resumo publicado em anais de eventos científicos. Esta análise corresponderá a 30% da pontuação do discente;

c. Artigos científicos publicados: será atribuído até sete (7) pontos para cada periódico com estratificação no Qualis B (especificação: B1: 7 pontos; B2: 6 pontos; B3: 3 pontos; B4: 2 pontos; B5: 1 pontos). Será atribuído quinze (15) pontos para artigos científicos publicados em

periódicos com estratificação de Qualis A1 ou A2. Serão considerados todos os trabalhos publicados a partir do ano de 2016. Esta análise corresponderá a 20% da pontuação do discente.

### **3.3.4 Do pesquisador:**

#### **I. Currículo Lattes:**

- a. Experiência prévia na orientação de projetos de pesquisa, sendo dois (2) pontos para cada projeto de iniciação científica (IC), três (3) pontos para IC com fomento, cinco (5) pontos para cada projeto de mestrado e sete (7) pontos para cada projeto de doutorado, contando à partir de 2016, sendo 30 pontos a nota máxima. Esta análise, corresponderá a 30% da pontuação do pesquisador;
- b. Artigos científicos publicados: Serão atribuídos quinze (15) pontos para artigos científicos publicados em periódicos com estratificação de Qualis A1 ou A2, será atribuído até sete (7) pontos para cada periódico com estratificação no Qualis B (especificação: B1: 7 pontos; B2: 6 pontos; B3: 4 pontos; B4: 2 pontos; B5: 1 ponto), sendo 70 a nota máxima nos artigos. Esta análise, corresponderá a 70% da pontuação do pesquisador. Serão considerados para análise todos os artigos publicados a partir do ano de 2016.
- c. Para fins de recebimento da Bolsa PIBIC, cada pesquisador poderá ser aprovado no máximo com 01 (um) projeto.

#### **4. Os projetos aprovados iniciarão as atividades, a partir de agosto de 2019 e terão sua conclusão máxima em julho de 2020.**

5. O discente envolvido no projeto de iniciação científica aprovado e classificado nos termos deste edital, terá direito a bolsa PIBIC, concedida pelo CNPq. A remuneração do docente pela realização do projeto de iniciação científica, está definida em resolução específica para esta finalidade.

5.1. As bolsas de iniciação científica destinam-se aos discentes de graduação regularmente matriculados na UNINGÁ, para desenvolvimento de pesquisa científica, sob a orientação de um docente orientador da UNINGÁ, portador do título de **Doutor**;

5.2. Cada projeto deverá conter 01 (um) discente de graduação, beneficiário da bolsa de iniciação científica PIBIC.



**6. Requisitos do discente, candidato à bolsa de iniciação científica PIBIC:**

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNINGÁ;
- II. Ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto;
- III. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- IV. Dispor-se de 8 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas, observando-se o cronograma de execução do projeto, proposto no projeto de pesquisa;
- V. Não estar recebendo bolsas de outras agências de fomento ou de qualquer outro programa de bolsas de pesquisa.

**7. Obrigações do orientador de projetos de iniciação científica PIBIC:**

- I. Ser portador do título de **Doutor** e docente da UNINGÁ, com vínculo em atividades da graduação;
- II. Possuir competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado (avaliadas pela análise de seu Currículo Lattes) e disponibilidade para orientação, avaliadas com base no regime de trabalho e número atual de orientandos;
- III. Assinar todas as correspondências enviadas para o Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC;
- IV. Estar em dia com o Programa Institucional da UNINGÁ, Centro Universitário Ingá, de Iniciação Científica – PIC UNINGÁ, quanto à devolução de processo, entrega de relatório científico e prestação de contas nos prazos pré-estabelecidos;
- V. Encaminhar os resultados finais da pesquisa realizada para a publicação, no formato de artigo científico. O periódico científico de submissão deve possuir, no mínimo “**Qualis B4**”;
- VI. Não ser parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até 4º grau, com o aluno, pois entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do bolsista;
- VII. Consultar o Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, antes de aceitar eventual apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento,

pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado à bolsa PIBIC concedida;

VIII. Abster-se de fazer modificações no projeto (plano inicial, datas, etc.) sem prévio consentimento do Coordenador do “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC”;

IX. Apresentar **relatórios trimestrais** durante o período de execução do projeto, até o 20º dia de cada mês;

X. Fazer referência ao apoio da UNINGÁ e do CNPq nas obras escritas como, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões/congressos/jornadas e qualquer outra publicação ou forma de divulgação;

XI. Observar atentamente todas as normativas relacionadas no presente edital, sob pena de cancelamento da bolsa PIBIC – CNPq – UNINGÁ do discente e a devida restituição dos pagamentos já efetuados ao CNPq e /ou à UNINGÁ, no que tange as verbas para compra de materiais de consumo e/ou permanentes e remuneração docente, em valores atualizados;

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado com as respectivas notas das avaliações e classificação final dos candidatos será divulgado no dia **06/08/2019, a partir das 10h**, por meio de edital a ser publicado no site da **www.uninga.br** e no campus da UNINGÁ, na Rod. PR 317, 6114 – Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – Paraná.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, a contar da data de divulgação do resultado, do dia **06/08/2019, a partir das 10h até as 14h30** do dia **07/08/2019**, devendo ser submetidos através do e-mail **coordenacaoposgraduacao@uninga.edu.br**.

9.2 Os recursos serão avaliados e resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC da UNINGÁ.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final e definitivo dos candidatos será divulgado no dia **08 de agosto de 2019, a partir das 10h**, após o julgamento dos recursos, por meio de edital a ser publicado no site da **www.uninga.br** e no campus da UNINGÁ, na Rod. PR 317, 6114 – Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – Paraná.

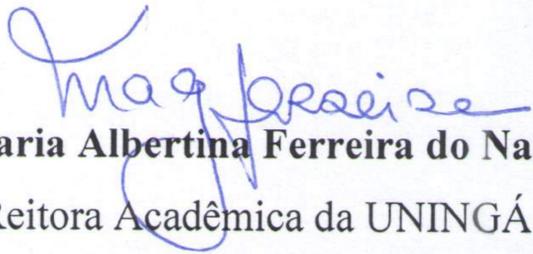
## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever-se no processo seletivo de concessão de bolsas de iniciação científica PIBIC, o candidato firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Comitê Institucional Gestor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, em reunião do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e em segunda instância pela Pró-reitoria Acadêmica da UNINGÁ.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, Pró-Reitoria Acadêmica ou Reitoria da UNINGÁ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.

  
**Prof.ª M.ª Maria Albertina Ferreira do Nascimento**  
Pró-Reitora Acadêmica da UNINGÁ